

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			Modalida	ide de Licitaç	ão: Nú	mero:
			Pregão	Presencial (S	SRP)	xxx/2013
1.	Razão Social da Empresa:					
2.	CNPJ n°:I	. Estadual:	I	. Municipal: _		
3.	Endereço:					
4.	Telefone:(XX)Fa	ıx: (xx)	E-mail:			
5.	Validade da Proposta: 120	(cento e vinte))dias.			
6.	Prazo pago: se Edital-Banc	o: Age	e.: (C/C:		
7.	Representante da Empresa	a:				
8.	Cargo:	RG:	CPF:			
9.	A Unidade da Federação na	a qual será em	itida a Nota F	iscal é		
e Pre	Apresentamos nossa Propegão Presencial SRP, refereações consignadas no Edita (XXX) – DESCRIÇÃO DO LO	ente ao objeto I, conforme aba	o do PP SRP			
tem nº.	Descrição do Produto	U.F.	Marca e Referência	Quant.	V.Unit.	Tota
1.1	Xxxxxxxxxxxxx	Und.		000	0,00	0,00

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



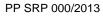


Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Declarações que devem constar na proposta:

11.	. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes,
	encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro,
	materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e
	quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e
	seus Anexos.

Declaramos que cumprimento das do Edital.			,	,	•
	UF,	de	 de 2013		



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

representante legal Sr(a). _____

_____ e CPF nº _____

			Pregão Presencial (SRP)	074/2013	
				<u>, </u>	
ATA DE REC	GISTRO DE PREÇ	OS № / 20	13.		
PROCESSO	ADMINISTRATIVO	O №. 5365/2013.			
PREGÃO PR	RESENCIAL (SRP)	Nº. 074/ 2013.			
INTERESSA	DO: SECRETARIA	MUNICIPAL DE	E COMUNICAÇÃO		
RAZÃO	SOCIAL	DO	PROMITENTE	FORNECEDOR:	
ENDEREÇO	:	CNPJ/MF	sob o nº	através de seu	

_____, conforme instrumento em

Número:

Modalidade de Licitação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os serviços ______, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _________,

anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do RG nº _____, obriga-se ao quanto segue:

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





RG nº



THE TOTAL CONSTRUCTION AND A CON

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 000/2013, e conforme ANEXO VI deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo VI deste Edital,

ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham

a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a

firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de

condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela

Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os

acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado

entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada

com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão,

cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por

nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão

à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas

oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.	O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado
pelo	PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) resultantes do
resul	tado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº.
000/2	2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,
perfa	zendo o valor total estimado de R\$ (), fixos,
inclu	sos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista,
segu	ros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de
qualo	quer natureza.

- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia





The state of the s

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contratada o portir de dete em que estas forem cumpridas, caso em que pão corá devido.

contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida

atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo

PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os

requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura

do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para

a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo deste edital,

NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura

existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses,

a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93,

podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos

quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, unidade

requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições

nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do

atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.





THE REPORT OF THE PARTY OF THE

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura

firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no

local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de

Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo

gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo

2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições

de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do

contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo

de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o

período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato

de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se

verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta

licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata

de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com

vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para

assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado

no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





THE DA CONSTITUTE OF THE PARTY OF THE PARTY

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de

vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no

prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação

via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA,

observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar,

concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,

respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a

ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento

equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da

convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que

tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a

contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços

apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços

apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação,

perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de

preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo

representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





THE TOTAL CONCESSION

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme

as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art.

57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais

registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da

quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E

RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a

emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior

encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES

FORNECEDORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o

número do lote e validade.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com

todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do

Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada

produto a ser entregue.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2,

Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





THE DA COUNTY

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos

termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no Item 2, Parte A

deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a

verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até

10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade

requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios,

defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o

recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do

PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e

Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios,

testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita

execução do objeto deste instrumento.

7.9. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover

ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios,

defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.10. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE

COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO VI deste edital e da

proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Orgão

Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle

previstos na legislação vigente.

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.

- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VITORIA D

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à

suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da

Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do

certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele

decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos

contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do

CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio

econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos

de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos

no Item 18, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de

publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao

acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão,

total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total

responsabilidade na execução do contrato.

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia







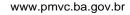
Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







TE DA CONCUE

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á

definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo

justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste

Termo de Compromisso.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á

mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento

em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a

qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus

para o Município de Vitória da Conquista.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os

produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los

imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de

Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente,

no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de

Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de

Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que

será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites

máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de

descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário

em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço

da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso,

sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento

ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração

rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na

legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será

descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda

desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o

caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito

de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de

qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu

pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e

danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela

Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de

serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o

comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à

negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do

preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou

prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link

abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da

publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço

registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e

aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de

cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as

cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante

deste Edital e nos seus anexos.

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conq prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que dúvidas oriundas do presente termo.	•
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente igual teor e forma na presença das testemunhas que subscreconforme.	
Vitória da Conquista - BA, de	de 2013.
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





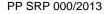


Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	xxx/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5365 / 2013. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.074/2013. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à _____ nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº ___. - __, doravante CONTRATANTE denominado е empresa sediada ______ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	-	n ^o	
	ADA, neste ato representa		
	, residente		
			_
•	ermos do Decreto Municip		
	074/2013 em epígrafe, p		
·	ição, ao REGISTRO DE I	, ,	
SERVIÇOS DE PROPA	GANDA VOLANTE À S	ECRETARIA MUNICIPAL I	DE COMUNICAÇÃO -
SECOM, constantes nos a	nexos que acompanham c	o Edital.	
Fica declarado que o pr	eço registrado na presen	nte Ata é válido pelo p	razo de 12 (doze)
meses, contados a partir	da sua data de assinatura	a, podendo ser prorroga	ado, nos termos do
Artigo 57, § 4º, da Lei Fe	deral nº. 8.666/93, quando	o a proposta continuar r	mostrando-se mais
vantajosa, conforme Arti	igo 5º., § 2º. do Decreto	o Municipal nº. 13.558,	/2010. Nada mais
havendo a ser declarado	o, foi encerrada a preser	nte Ata que, após lida	e aprovada, será
assinada pelas partes, en	n 04 (quatro) vias de igual	l teor e forma.	
Vitória da Co	onquista – BA, de _		2013.
	Município de Vitória d	da Conquista	
	Adjudicatár	rio	
Testemunhas:			

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial SRP 074/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.365/2013 MINUTA DE CONTRATO Nº/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA CONTRATA DA CONQUISTA DA CONQUISTA DA CONQUISTA CONTRATA DA CONQUISTA DA CONQUISTA DA CONQUISTA CONTRATA DA CONQUISTA DA CONQUISTA DA CONQUISTA DA CONQUISTA CONQUISTA DA CONQUISTA DA CONQUISTA DA CONQUISTA DA CONQUISTA CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº		w.pmvc.ba.gov.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 05.365/2013 MINUTA DE CONTRATO N.º/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ PIO VITÓRIA DA CONQUISTA O MUNICÍ PIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jur de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cer inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomir simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa ins no CNPJ/MF sob o nº, sediada(UF), doravante denominada CONTRATA neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado			
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 05.365/2013 MINUTA DE CONTRATO N.º/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ PIO VITÓRIA DA CONQUISTA O MUNICÍ PIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jur de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cer inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomir simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa ins no CNPJ/MF sob o nº, sediada(UF), doravante denominada CONTRATA neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado			
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 05.365/2013 MINUTA DE CONTRATO N.º/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ PIO VITÓRIA DA CONQUISTA O MUNICÍ PIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jur de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cer inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomir simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa ins no CNPJ/MF sob o nº, sediada(UF), doravante denominada CONTRATA neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado			
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 05.365/2013 MINUTA DE CONTRATO N.º/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ PIO VITÓRIA DA CONQUISTA O MUNICÍ PIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jur de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cer inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomir simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa ins no CNPJ/MF sob o nº, sediada(UF), doravante denominada CONTRATA neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado			
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 05.365/2013 MINUTA DE CONTRATO N.º/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ PIO VITÓRIA DA CONQUISTA O MUNICÍ PIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jur de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cer inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomir simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa ins no CNPJ/MF sob o nº, sediada(UF), doravante denominada CONTRATA neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado	ANEXO VIII- MINUTA	DO CONTRATO DE FORNECIMEI	NTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.365/2013 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA CONQUISTA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jur de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cei inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomis simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº			
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 05.365/2013 MINUTA DE CONTRATO N.º/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO È PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jur de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cei inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomis simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº		Modalidade de Licitação:	Número:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE SONORIZAÇÃO E PROPAGAI VOLANTE COM CARRO DE SOM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jur de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cei inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomi simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa ins no CNPJ/MF sob o nº, sediada (UF), doravante denominada CONTRATA neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado		Pregão Presencial SRP	074/2013
de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cel inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomis simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUI LHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº		VOLANTE COM CARRO	DE SOM G
de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cel inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomis simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUI LHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº		ENTRE SI CELEBRAM O M	MUNI CÍ PI O
de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Cel inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomis simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUI LHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG nº		ENTRE SI CELEBRAM O M	MUNI CÍ PI O
inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.239.578/0001-00, aqui denomii simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni Sr. GUI LHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, port do RG n°	O MUNI CÍ DI O DE VITÓDI A DA	ENTRE SI CELEBRAM O M VITÓRIA DA CON 	MUNICÍ PIO IQUISTA
Sr. GUI LHERME MENEZES DE ANDRADE , brasileiro, casado, médico, port do RG nº		ENTRE SI CELEBRAM O N VITÓRIA DA CON 	MUNI CÍ PI O I QUI STA , pessoa jurío
do RG n°	de direito público interno, com inscrito no CNPJ/MF sob o	ENTRE SI CELEBRAM O M VITÓRIA DA CON ————————————————————————————————————	MUNICÍ PIO IQUISTA , pessoa jurío n nº 55, Cen jui denomin
no CNPJ/MF sob o n°, sediada, sediada, nacionalidade, estado	de direito público interno, com inscrito no CNPJ/MF sob o simplesmente CONTRATANTE ,	ENTRE SI CELEBRAM O M VITÓRIA DA CON ————————————————————————————————————	MUNICÍ PIO IQUISTA , pessoa jurío i nº 55, Cen jui denomin refeito Munic
(UF), doravante denominada CONTRATA neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado	de direito público interno, com inscrito no CNPJ/MF sob o simplesmente CONTRATANTE , Sr. GUILHERME MENEZES DE	ENTRE SI CELEBRAM O M VITÓRIA DA CON ————————————————————————————————————	MUNICÍ PIO IQUISTA , pessoa jurío n nº 55, Cen jui denomin refeito Munic médico, porta
neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado	de direito público interno, com inscrito no CNPJ/MF sob o simplesmente CONTRATANTE, Sr. GUILHERME MENEZES DE do RG n°/SSP-BA, domiciliado no mesmo endereço	ENTRE SI CELEBRAM O M VITÓRIA DA CON ————————————————————————————————————	MUNICÍ PIO QUISTA , pessoa jurío n nº 55, Cen qui denomin refeito Munic médico, porta
	de direito público interno, com inscrito no CNPJ/MF sob o simplesmente CONTRATANTE, Sr. GUILHERME MENEZES DE do RG n°/SSP-BA, domiciliado no mesmo endereço no CNPJ/MF sob o n°	ENTRE SI CELEBRAM O M VITÓRIA DA CON CONQUISTA, Estado da Bahia sede na Praça Joaquim Correia nº 14.239.578/0001-00, aq neste ato representado pelo Pi ANDRADE, brasileiro, casado, r inscrito no CPF/MF sob o nº _ acima, e,	MUNICÍPIO QUISTA , pessoa jurío nº 55, Cen qui denomin refeito Munic médico, porta
	de direito público interno, com inscrito no CNPJ/MF sob o simplesmente CONTRATANTE, Sr. GUILHERME MENEZES DE do RG n°/SSP-BA, domiciliado no mesmo endereço no CNPJ/MF sob o n°	ENTRE SI CELEBRAM O M VITÓRIA DA CON CONQUISTA, Estado da Bahia sede na Praça Joaquim Correia nº 14.239.578/0001-00, aq neste ato representado pelo Pi ANDRADE, brasileiro, casado, r inscrito no CPF/MF sob o nº pacima, e, (UF), doravante denominada	MUNICÍPIO IQUISTA , pessoa jurío no 55, Cen jui denomin refeito Munic médico, porta empresa inso sediada CONTRATA

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

			Municí	pio -	- UF	, celebr	am e	entre	si CON	TRA	TO DE	E PRES	TAÇ	ÃO
DΕ	SERV	ı ços	DES	ONO	RIZ	AÇÃO I	E PR	OPA	GANDA	۷o	LANTE	COM	CAR	RO
DΕ	SOM,	conf	orme P	regâ	ăo P	resenc	ial n	o	_ e Ata	de	Regis	tro de	Pre	ços
nº		obse	rvadas	as	disp	osições	da	Lei	Federal	de	n.º 8	3.666/9	3, s	uas
alte	eraçõe	s po	steriore	es,	Lei	Federal	l nº	10	.520/02	De	ecreto	Munic	ipal	n°
13.	558/2	010 e	mediai	nte a	as cla	áusulas	e cor	ndiçõ	es segui	ntes	:			

Cláusula Primeira - DO OBJETO

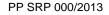
O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE SOM visando a divulgação de publicidade institucional de utilidade pública, junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital acima citado, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição do Serviço	Tamanho	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			Valor ⁻	Total do Lo	ote (R\$)

- **1.1.** O CONTRATANTE encaminhará junto à Ordem de Serviço, áudio a ser divulgado, e itinerário a ser seguido;
- **1.2.** O equipamento de som utilizado deverá ser de primeira qualidade e os serviços deverão atender às normas da ABNT, bem assim as Leis Municipais no que toca ao volume de som, locais e horários de prestação dos serviços.

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 2.1. Os serviços serão prestados em locais a serem definidos, os quais constarão na Ordem de Serviço;
- 2.2. Todos os equipamentos utilizados na prestação do serviço devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **2.2.1.** Os veículos utilizados devem estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva regular e todos os equipamentos de segurança necessários;

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$,_ (reais), por
meio de depósito/transferência bancária na conta nº
do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os
custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Servico;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



To a con a fin

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

٩s	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica
Orç	amentária	da Secretaria	Municip	al de Com	unicação -	- SEC	OM, do	Mun	icípio de
Vito	ória da C	onquista, Ati	vidade(s)	Element	o(s)			_, Sub-
elemento(s) e Fonte(s) de Recurso e, conforme Nota de Empenho n								enho nº	

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

<u>Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

PP SRP 000/2013

www.pmvc.ba.gov.br

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Refazer os serviços, mesmo que aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do executor do serviço ou condições inadequadas, bem como, alterações que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n° 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM), proceder ao acompanhamento da



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

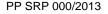
entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento;
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da ata de registro de preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

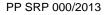
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajusta	dos, assi	nam o pre	esente (CONTRA	TO , di	gitado	por
mim	(NOME	COMPLETO	O DO	DIGITAD	OR),	mante	ndo
todas as cláusulas constante	es no ane	xo VIII do	o Edital	do Preg	ão Pre	sencia	l nº
/20, em 05 (cinco)	vias, de	igual te	or e f	orma, na	a pres	sença	das
testemunhas abaixo, que tan	nbém o a	ssinam, pa	ara que	produza	os seu	s juríd	icos
e legais efeitos.							





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista - Ba ,	de	de 20	
Município de Vitória da Conquista/ BA		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	_		
1 ·	2. 		
CPF :	CPF :		

ANEXO IX- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial SRP

074/2013

PP SRP 000/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





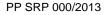
Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA:				
TELEFONE:	FAX:			
E-MAIL:				
Presencial – SRP nº. 074	/2013, cujos envelopes de) horas do dia 27/05/20	: Habilitaçã	Conquista, cópia do Edital do Pregão ão e Proposta de Preço serão recebidos édio desta prefeitura situado à Praça	
\	/itória da Conquista - BA,	de	de 2013.	
	Assinatura e Carimbo		Empresa	
	Nome L	_egível		

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.